

Lei nº 116 / 2001

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

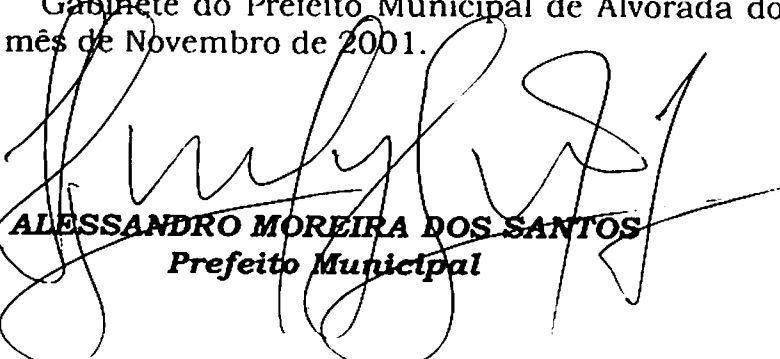
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça para custear despesas com os serviços de segurança no município, compreendendo aluguéis, despesas com hospedagem, combustível e lubrificantes, manutenção de viaturas, alimentação, água, energia elétrica e telefone.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, ficando autorizada a abertura de crédito especiais e suplementares que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte,
aos, 05 dias do mês de Novembro de 2001.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal